



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 68/2025

**SUPRIME O ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.
68/2025.**

Art. 1º Fica suprimido o artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2025.

Art. 2º Renumeram-se os demais artigos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Supressiva tem por finalidade adequar o Projeto de Lei aos apontamentos constantes no parecer da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, que identificou possíveis vícios de legalidade e insegurança jurídica nas disposições supracitadas.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE MAIO DE 2025

20ª LEGISLATURA - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JSUTIÇA